



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 79 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3.735, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

Paralisa escola da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a justificativa da Gerência Executiva da Educação informando a reduzida demanda de alunos matriculados na Escola Municipal Joaquim da Silveira Borges e que a oferta nos diversos bairros próximos das residências dos respectivos alunos atende; CONSIDERANDO que há necessidade de um ato de paralisação do referido estabelecimento de ensino a fim de informar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para complementar o Censo Escolar 2011;

CONSIDERANDO que o espaço físico da Escola Municipal Joaquim da Silveira Borges será reestruturado para se tornar um Centro de Capacitação e Formação Profissional mantendo a denominação "Joaquim da Silveira Borges";

DECRETA:

Art. 1.º - Fica paralisada a Escola Municipal Joaquim da Silveira Borges, localizada na avenida Alberto Maranhão, bairro centro, na cidade de Mossoró.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 21 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 381/2010*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e,

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória, proferida nos autos da Ação do Mandado de Segurança Preventivo, com Pedido de Liminar concedido pelo Juízo de Plantão da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró/RN, sob o Processo nº. 2010.175-6, que determina a imediata nomeação da candidata abaixo qualificada,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Alexandra Moreira de Sousa, em 112º lugar, no Concurso Público nº 002/2008-PMM/SESUTRA para provimento do cargo de Agente de Trânsito e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR ALEXANDRA MOREIRA DE SOUSA, sub-judice, para o cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, Referência I, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Replicado por incorreção

PORTARIA N.º 028/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora MILENA CRISTINA DE MACEDO, matrícula nº 8931-1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, a Função Gráfica I, pelo desenvolvimento das atividades de membro da Comissão Permanente de Licitação CPL-

1. Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 029/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VALE, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Convênios, Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 030/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido MARINA PINHEIRO VIEIRA BARROSO, do em comissão de Chefe do Departamento de Habitação de Interesse Social, Chefe de Departamento – Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 031/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pedido JOSÉ ARIMATÉIA GOIS DO CARMO JUNIOR, do cargo em comissão de Diretor Técnico para Gerir o Sistema de Concessão dos serviços Públicos de Água e Esgoto, Diretor Técnico de Engenharia e Arquitetura, Símbolo – DETEA, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 032/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR EANES REUTMAN DE PAIVA LIMA, do cargo em comissão de Chefe de Administração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI do bairro Integração, Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 033/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e,

CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos do Procedimento Ordinário, sob o Processo nº 0601955-46.2009.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação e posse da candidata abaixo citada,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Helena Bezerra de Almeida e Silva, em 100º lugar, no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Assistente Social;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR ANA MARIA DE OLIVEIRA, sub-judice, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 034/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR MARIA DALVA MENDONÇA DE QUEIROZ, para o cargo em comissão de Diretora do Centro de Atenção Psicossocial do Alto da Conceição "CAPS Neuma Vidal", Diretor de Unidade de Saúde - Símbolo DUS II, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 035/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º §4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor ALCIOMAR LOPES DE ARAUJO FILHO, matrícula 13655-7, Agente de Trânsito e Transporte, Gratificação de Serviços Externos (GSE) e Gratificação de Risco de Vida (GRV), correspondentes, cada, a 40% (quarenta por cento) do salário base, enquanto estiver no exercício da função do cargo de Agente de Trânsito e Transporte.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de janeiro de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 036/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º §4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a servidora MECHELA MELO DA SILVA, matrícula 13702-2, Agente de Trânsito e

Transporte, Gratificação de Serviços Externos (GSE) e Gratificação de Risco de Vida (GRV), correspondentes, cada, a 40% (quarenta por cento) do salário base, enquanto estiver no exercício da função do cargo de Agente de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de janeiro de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 037/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO a concessão de férias regulares do servidor Ricardo Sérgio de Medeiros, matrícula 7785-6, Contador Geral do Município de Mossoró, durante o mês de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a solicitação da Controladoria Geral do Município, contida no Ofício nº 006/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 9809-4, para responder interinamente pela Contadoria Geral do Município, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 038/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR gratificação do servidor NILTON BARBOSA DA SILVA, matrícula 5070-5, Função Gratificada III, concedida através da Portaria de nº 835 de 8 de abril de 2009, pelo exercício da função de motorista na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 039/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação ao servidor EDMILSON APOLINÁRIO DA SILVA, matrícula 4391-6, pelo exercício do cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis, com lotação na Secretaria Municipal da Tributação, a Função Gratificada I, Símbolo - FGI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 040/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIA EDILEUZA ALVES DA SILVA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção, Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 041/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LIDIANE FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Atenção ao Educando, Chefe de Departamento - Símbolo CD, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 042/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIA EDILEUZA ALVES DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Manutenção, Chefe de Departamento - CD, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 043/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LIDIANE FERREIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atenção ao Educando, Chefe de Setor - CS, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 044/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JÁLES, para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento de Trânsito e Transportes, Símbolo DDT - Diretor de Departamento de Trânsito, com lotação na Gerência Executiva do Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 045/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JONATHAS IONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Trânsito, Símbolo CS- Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva do Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 046/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR THIAGO MACIEL CAVALCANTI FALCÃO do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licenciamento, Chefe de Departamento - Símbolo CD, com lotação na Gerência Executiva da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 047/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO ERIALDO DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos Ambientais, Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 048/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ERIALDO DE SOUZA, para o cargo em comissão de Diretor de Educação Ambiental, Direção Técnica de Órgão Especializado, Símbolo DTOE, com lotação na Gerência Executiva da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 049/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO HERONILDES DA SILVA NETO para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Licenciamento, Chefe de Departamento, Símbolo - CD, com lotação na Gerência Executiva da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 050/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCAULE LEITE AMORIM para o cargo em comissão de Diretor Técnico, Diretor Executivo, Símbolo - DE, com lotação na Gerência Executiva da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 051/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GILVANIR BERNARDINO do cargo em comissão de Chefe do Departamento do Controle Interno de Documentos, Chefe de Departamento - Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 052/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA do cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Chefe de Departamento - Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 053/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAILTON GURGEL DA NÓBREGA do cargo em comissão de Chefe da Unidade Instrumental de Finanças, Diretor Executivo - Símbolo DE, com lotação na Secretaria Municipal da Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 054/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RUTIMAR PEREIRA DA COSTA do cargo em comissão de Diretora de Controle Interno, Diretor Executivo - Símbolo DE, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 055/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o disposto no requerimento do servidor abaixo qualificado, e com respaldo no art. 56, § 5º da Lei Complementar nº 27 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração do servidor GILVANIR BERNARDINO, matrícula nº 4246-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, tornando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração do seu cargo e do cargo de Chefe de Departamento do Controle de Documentos, Símbolo CD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 056/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX

da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o disposto no requerimento do servidor abaixo qualificado, e com respaldo no art. 56, § 5º da Lei Complementar nº 27 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração do servidor ANTONIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 3165-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, tornando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração do seu cargo e do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 057/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o disposto no requerimento do servidor abaixo qualificado, e com respaldo no art. 56, § 5º da Lei Complementar nº 27 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração do servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, ocupante do cargo efetivo de Economista, lotado na Secretaria Municipal da Cidadania, tornando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração do seu cargo e do cargo de Chefe da Unidade Instrumental de Finanças, Símbolo DE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 058/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o disposto no requerimento do servidor abaixo qualificado, e com respaldo no art. 56, § 5º da Lei Complementar nº 27 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração do servidor RUTIMAR PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 2060-9, ocupante do cargo efetivo de Economista, lotada na Controladoria Geral do Município, tornando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração do seu cargo e do cargo de Diretora de Controle Interno, Símbolo DE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0035/2011-SEMAD

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1993/1998 e 1998/2008, a servidora CLAUDINA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº. 4493-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerên-

cia Executiva da Saúde - CEO II - Dr. Osias Alves de Souza, com prazo de vigência de 15/01/2011 a 14/07/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**PORTARIA Nº 0015/2011-SEMAD
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JOELMA LUCIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 8323-2, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Gerência Executiva da Educação - E. M. Nono Rosado, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/12/2010 a 24/06/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0016/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JOELMA LUCIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 12383-8, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Gerência Executiva da Educação - E. M. Nono Rosado, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/12/2010 a 24/06/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0058/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e;

CONSIDERANDO, o exposto no Requerimento, e

com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor GILMAR DE CARVALHO COSTA, matrícula no 3340-4, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação para Secretaria Municipal da Cidadania.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0064/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir desta data, a servidora FLÁVIA FONSECA LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº. 8900-1, lotada na Gerência Executiva da Cultura – Biblioteca Ney Pontes Duarte, do cargo de Merendeira, do Grupo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0049/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais;

e, CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora LAILA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula n.º 9130-8, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 07/01/2011 a 10/07/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0052/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais;

e, CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA WEGNER PATRÍCIA FERNANDES, matrícula n.º 9610-5, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria da Conceição Vidal, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 30/12/2010 a 27/06/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em

Mossoró-RN, 14 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 06/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e, CONSIDERANDO, o requerimento formulado pelo servidor abaixo qualificado, acompanhado do pedido de desistência de aposentadoria, Carta de Comunicação da Agência da Previdência Social em Mossoró (INSS), e Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, de 23/12/2010,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 2554/2010-SEMAD, de 14/12/2010, que extinguiu o vínculo empregatício do servidor VALDEMAR NOGUEIRA DE LUCENA, matrícula nº 900-8, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 02 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL ABAIXO CITADO, A PARTIR DO CORRENTE MÊS, AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO.

Nº Serv. Portaria	Data	Matrícula	NOME	CARGO	NÍVEL
1.	98/2011	25/01/2011	1200-2	LUCIA DE FATIMA SALES	PROFESSOR III VII
2.	99/2011	25/01/2011	1989-0	MARIA ZILMA DE CARVALHO SABINO	PROFESSOR III IX
3.	100/2011	25/01/2011	2420-5	NORMA LUCIA FERNANDES NUNES DO ROSARIO	PROFESSOR III VIII
4.	101/2011	25/01/2011	2433-8	MARIA MARILUCE DA S MONTEIRO	PROFESSOR III VI
5.	102/2011	25/01/2011	2448-6	MARIA JUSSARA DANTAS BEZERRA	PROFESSOR III V
6.	103/2011	25/01/2011	2776-0	MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA	PROFESSOR III V
7.	104/2011	25/01/2011	3010-3	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR II IX
8.	105/2011	25/01/2011	3091-3	MARIA LUCIA DE ARAUJO MEDEIROS	PROFESSOR III V
9.	106/2011	25/01/2011	3431-1	SEVERINA FRANCISCA DE CARVALHO FONSECA	PROFESSOR III IX
10.	107/2011	25/01/2011	3779-3	MARIA DE FATIMA MORAIS BEZERRA	PROFESSOR III V
11.	108/2011	25/01/2011	4293-4	MARIA MAXIMA LOPES	PROFESSOR III IV
12.	109/2011	25/01/2011	4317-1	VERA NEIDE DA LUZ	PROFESSOR III IV
13.	110/2011	25/01/2011	4425-2	IVANA GOMES PINHEIRO	PROFESSOR III VII
14.	111/2011	25/01/2011	5100-0	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MEDEIROS PAULA	PROFESSOR III V
15.	112/2011	25/01/2011	5121-6	MARIA IRIA DA CONCEICAO	PROFESSOR III VI
16.	113/2011	25/01/2011	5131-5	SANCHIA MARIA CARVALHO DIAS	PROFESSOR III VI
17.	114/2011	25/01/2011	5135-6	TERCIA LUZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR III VI
18.	115/2011	25/01/2011	5483-0	DILMA CLEIDE DA SILVA	PROFESSOR II II
19.	116/2011	25/01/2011	5571-2	MARIA AUDILENE DANTAS	PROFESSOR III VI
20.	117/2011	25/01/2011	5574-6	MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR II II
21.	118/2011	25/01/2011	5679-3	RITA NEIRIJANE DOS REIS SILVA	PROFESSOR III IV
22.	119/2011	25/01/2011	5690-0	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II II
23.	120/2011	25/01/2011	5807-0	FRANCISCA DE ASSIS SOARES NOGUEIRA	PROFESSOR II VI
24.	121/2011	25/01/2011	5824-5	MARIA LUCIA DE FREITAS	PROFESSOR III V
25.	122/2011	25/01/2011	5830-2	RENILDE DE LIMA GONCALVES	PROFESSOR III II
26.	123/2011	25/01/2011	6389-8	ANTONIA NUBIA PESSOA MAIA	PROFESSOR II II
27.	124/2011	25/01/2011	8144-2	ANTONIO MARCOS JUSTINO DE SOUSA	PROFESSOR III IV
28.	125/2011	25/01/2011	8410-7	VERA LUCIA SILVA DE FRANCA	PROFESSOR III III
29.	126/2011	25/01/2011	8411-5	MARIA NATALIA CAVALCANTE	PROFESSOR III III
30.	127/2011	25/01/2011	8413-1	NEUZIENE CORTEZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR III III
31.	128/2011	25/01/2011	8483-2	MARIA VANDERLEA CAMARA DA SILVA	PROFESSOR III III
32.	129/2011	25/01/2011	8526-0	CRISTIANE BATISTA DE ARAUJO MELO	PROFESSOR III III
33.	130/2011	25/01/2011	8565-0	RITA MARIA ALVES FERREIRA	PROFESSOR III III
34.	131/2011	25/01/2011	8679-7	MARIA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR III III
35.	132/2011	25/01/2011	8693-2	ADRIANA MEIRE ALVES DA ROCHA MENDONCA	PROFESSOR III III
36.	133/2011	25/01/2011	8761-0	MARIA DA SAUDE DE LIMA MEDEIROS	PROFESSOR III II
37.	134/2011	25/01/2011	9333-5	RITA MARIA ALVES FERREIRA	PROFESSOR III III
38.	135/2011	25/01/2011	9747-0	RITA NEIRIJANE DOS REIS SILVA	PROFESSOR III III
39.	136/2011	25/01/2011	9950-3	CARLOS ANDRADE DE LIMA	PROFESSOR III II
40.	137/2011	25/01/2011	10799-9	OSWALDO FIRMINO DA SILVA	PROFESSOR III II
41.	138/2011	25/01/2011	12358-7	ANGELICA BEZERRA RODRIGUES	PROFESSOR III I

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2007, DE 21/12/2007.

Mat.	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA	Data	Titulação	Percent.	CARGO
12320-0	ANA NAZARE CARDOSO DA COSTA	2140/2010	01/10/10	Especialista	15%	MEDICO
12480-0	ANTONIA IRAIDES DE SOUZA	2141/2010	01/10/10	Especialista	15%	ENFERMEIRO
2540-0	ANTONIO BULGANINY MARQUES BEZERRA	2142/2010	01/10/10	Especialista	15%	ENFERMEIRO
13184-9	ALLANY MARIA MELO DE MEDEIROS	2144/2010	01/10/10	Especialista	15%	VETERINARIO
13404-0	DANIELLE CALDAS LEONARDO DANTAS	2145/2010	01/10/10	Especialista	15%	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
13162-8	MARIA FELICIDADE BATISTA	2146/2010	01/10/10	Especialista	15%	ENFERMEIRO
13160-1	MARIA JOSE DE CARVALHO	2147/2010	01/10/10	Especialista	15%	ENFERMEIRO
13171-7	MERCIA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	2148/2010	01/10/10	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
12674-8	SANDRA MARIA DE MORAIS BEZERRA DANTAS	2149/2010	01/10/10	Especialista	15%	ENFERMEIRO
12525-3	SAUL BATISTA DA MOTA	2150/2010	01/10/10	Especialista	15%	FARMACEUTICO
12526-1	SAUL BATISTA DA MOTA	2151/2010	01/10/10	Especialista	15%	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO.

Nº Func.	Portaria	Data	Mat.	NOME	CARGO - NÍVEL	CLASSE
1	139/2011	25/01/2011	2687-9	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR - NÍVEL II	

X

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0050/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o exposto no Requerimento, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora MARIA APARECIDA PINTO TEÓFILO, matrícula no 5843-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Gerência Executiva da Educação para a Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Helênio Gurgel.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0073/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o exposto no Requerimento, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora SILVIA NOGUEIRA MENDES BRASIL, matrícula no 3757-9, ocupante do cargo de Nutricionista para Secretária Municipal da Cidadania.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0097/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o exposto no Requerimento, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor EDUARDO MENDES MARQUES, matrícula no 4814-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo para Secretária Municipal da Cidadania.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0029/2011-SEMAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o exposto no Requerimento, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor NILTON BARBOSA DA SILVA, matrícula no 5070-5, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, da Gerência Executiva de Administração e Expediente para a Secretária Municipal da Defesa Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0074/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12-2001/2006, a servidora LOURDES BERNADETH COUTO DE MEDEIROS, matrícula nº. 5546-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde - Centro Clínico Professor Vingit-Un Rosado, com prazo de vigência de 01/02/2011 a 01/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0076/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1995/2005, a servidora MARIA DAS DORES PEREIRA, matrícula nº. 5277-6, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 25/01/2011 a 24/04/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0077/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10-1994/1999, a servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, matrícula nº. 5282-6, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 25/01/2011 a 24/04/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0078/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 12-1997/2007, o servidor MARCOS CESAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 4389-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretária de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos com prazo de vigência de 25/01/2011 a 23/07/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0079/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2004/2009, a servidora MARIA ELIZETE DE MORAIS, matrícula nº. 4794-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação, com prazo de vigência de 01/02/2011 a 01/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0088/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora ISABEL MARIA DE FREITAS, matrícula nº 5011-9, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação - E. M. André Luiz, em razão da concessão de sua aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/12/2010, conforme Benefício de Número 544.068.480-4, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de janeiro 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0089/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pes-

soas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :
EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº 3406-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/12/2010, conforme Benefício de Número 153.689.981-7, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de janeiro 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 155/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, c/c o art. 25, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público), e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º do Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010, que delega poderes a este Secretário, a designar Subcomissões por área específica,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONSTITUIR Subcomissão Especial para dá suporte técnico à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2509/2010-SEMAD, de 06/12/2010, nas atribuições de avaliar a aptidão e capacidade do servidor nomeado para o desenvolvimento de cargo efetivo no âmbito desta Prefeitura, observando-se os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, idoneidade moral, pontualidade e interesse pelo serviço.

Art. 2º - Designar Woldinery Magna da Silva, Maria das Graças Alves de Lima e Maria Amélia de Queiroz, lotadas na Gerência Executiva da Saúde, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Subcomissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2011 – GEAARH**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço do Tipo Menor Preço unitário, no dia 14 de Fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível (óleo diesel), destinado ao Projeto Semear 2011. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 27 de janeiro de 2011.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

EXTRATOS DE ADITIVOS
ADITIVO Nº 001 DE COMPATIBILIZAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010 – SEDETEMA.

OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS TIPO 02 E 05, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MOSSORÓ.

EMPRESA: W. S. E. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PAZO: 25 DE JANEIRO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 25 DE SETEMBRO DE 2011.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: WANDERSON DINIZ LIMA.

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO

CONVITE Nº 304/2010 - FUNGER

OBJETO: SERVIÇOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DA FUNGER.

EMPRESA: A & C CONSULTORIA E QUALIFICAÇÃO LTDA.

PAZO: 02 DE NOVEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 02 DE JANEIRO DE 2011.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: ANIBAL MARQUES BEZERRA.

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2010 – SEDETEMA

OBJETO: A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA O CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO NESTA CIDADE.

EMPRESA: A. R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PAZO: 24 DE DEZEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 24 DE MARÇO DE 2011.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: ROMULO DE MEDEIROS CIRNE.

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 006/2010 – SEDETEMA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS ALBERTO BEZERRA, ANDRÉ PEDRO FERNANDES, LUIZ TORQUATO E PROJETADA NO CONJUNTO DE CASAS POPULARES NO BAIRRO RINÇÃO.

EMPRESA: APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PAZO: 22 DE DEZEMBRO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 20 DE FEVEREIRO DE 2011.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: FELIPE CAPISTRANO LIMA.

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 291/2010 – SEDETEMA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANTONIO DA SANTA LOCALIZADA À RUA TAVARES DE LIRA, BAIRRO SANTO ANTONIO.

EMPRESA: J.Z.R. CONSTRUÇÕES LTDA.

PAZO: 09 DE JANEIRO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 14 DE MARÇO DE 2011.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ZÉLITO NUNES JUNIOR.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2008-GEED

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publica no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, os avisos de EXTRATOS DE ADITIVO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 - GEED, publicado no JOM de 15 de março de 2010, página 04. Onde se lê: "Em função dessa Errata, ADITIVO Nº 002 – PRAZO 002 – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED" e "ADITIVO Nº 003 – PRAZO 003 – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED." Leia-se: "Em função dessa Errata, ADITIVO Nº 003 – PRAZO 003 – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED" e "ADITIVO Nº 004 – PRAZO 004 – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED", respectivamente. Desconsiderar os avisos de EXTRATOS DE ADITIVO, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) de 18 de janeiro de 2001, referente aos avisos de extratos supracitados acima.

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 007/2009-GEED

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publica no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVOS, referente à CONCORRÊNCIA Nº 007/2009 - GES, publicado no JOM de 18 de janeiro de 2011, página 01. Onde se lê: "Em função dessa Errata, Assinam pela Contratada: Ronaldo Fixina Barreto e Frederico Miranda de Melo." Leia-se: "Em função dessa Errata, Assina pela Contratada: Ronaldo Fixina Barreto".

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2008-GEED

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publica no JOM de 31 de dezembro de

2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVOS, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 - GES, publicado no JOM de 06 de março de 2010, página 15. Onde se lê: "Em função dessa Errata, ADITIVO Nº 001 – VALOR 001 – REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008-GEED." Leia-se: "Em função dessa Errata, ADITIVO Nº 009 – VALOR – REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008-GEED".

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2011.

GEOMAR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da CPL2

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 010 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2008 – GEED, cujo objeto é a construção de ginásio de esportes da Escola Municipal Celina Guimarães Viana, no Bairro Barrocas, nesta cidade.

PAZO: 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 28 de setembro de 2010 a 28 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2010.

EMPRESA CONTRATADA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Assinam pela Contratada: Marcondes Ferreira do Rosário

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 011 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2008 – GEED, cujo objeto é a construção de ginásio de esportes da Escola Municipal Celina Guimarães Viana, no Bairro Barrocas, nesta cidade.

PAZO: 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2010 a 28 de março de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2010.

EMPRESA CONTRATADA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Assinam pela Contratada: Marcondes Ferreira do Rosário

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 001 DE COMPATIBILIZAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010 – SEDETEMA.

OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS TIPO 02 E 05, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MOSSORÓ.

EMPRESA: W. S. E. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PAZO: 25 DE JANEIRO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 25 DE SETEMBRO DE 2011.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: WANDERSON DINIZ LIMA.

**Adiamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 100/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 27 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada (atividades auxiliares) de MOTORISTAS SOCORRISTAS PROFISSIONAIS para condução e operação de veículos pertencentes ao município, do ABMULÂNCIA, será reaprazado para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 13h00min e no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 24 de janeiro de 2011.

O PREGOEIRO

**EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº. 019/2010 - GES**

OBJETO: contratação de 13 (treze) leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, sendo 02 (dois) leitos de UTI Neo Natal, 06 (seis) leitos de UTI pediátrica e 05 (cinco) leitos de UTI adulto, através de estabelecimento de saúde credenciado pelo SUS, localizado geograficamente no âmbito do Município de Mossoró – RN, buscando o atendimento a determinação dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, decorrentes da Ação Civil Pública, através do Processo nº. 2008.84.01.001198-6.

RESULTADO: DESERTO
Valor R\$ -----X-----
Assinada pela Contratada: -----X-----
PRAZO DE VIGÊNCIA: -----X-----
DATA DA ASSINATURA: -----X-----

Assina pela Contratante: -----X-----
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 812/2010 – GEDS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação específica no conteúdo em Defesa da Convivência Familiar e Comunitária, para a realização do Seminário de Convivência Familiar e Comunitária, bem como, realizar oficina de capacitação para os Conselheiros Tutelares, com a finalidade de expandir as estruturas que exercitam e asseguram os direitos da criança e do adolescente em situação de risco no município.

EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.825,00
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2010
Assinam pela Contratada: Claudia de Araujo Cabral e Valéria Baptista de Sá Nogueira
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

EXTRATO DE ADITIVOS
ADITIVO Nº 010 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2008 – GEED, cujo objeto é a construção de ginásio de esportes da Escola Municipal Celina Guimarães Viana, no Bairro Barrocas, nesta cidade.

PRAZO: 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 28 de setembro de 2010 a 28 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2010.
EMPRESA CONTRATADA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Assinam pela Contratada: Marcondes Ferreira do Rosário
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 011 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2008 – GEED, cujo objeto é a construção de ginásio de esportes da Escola Municipal Celina Guimarães Viana, no Bairro Barrocas, nesta cidade.

PRAZO: 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2010 a 28 de março de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2010.
EMPRESA CONTRATADA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Assinam pela Contratada: Marcondes Ferreira do Rosário
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 002 – PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 269/2010 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 269/2010 – GEED, cujo objeto é os serviços de restauração da Escola Municipal Luiz Lourival de Góis, localizada na Comunidade de Arisco, zona rural de Mossoró.

PRAZO: 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2011.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA PEJOTA MARINHO LTDA

Assinam pela Contratada: Pedro Marinho da Silva Neto
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS DE ADITIVO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº.

020/2008-GEED

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publica no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, os avisos de EXTRATOS DE ADITIVO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 - GEED, publicado no JOM de 15 de março de 2010, página 04. Onde se lê: "Em função dessa Errata, ADITIVO Nº 002 – PRAZO 002 – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED" e "ADITIVO Nº 003 – PRAZO 003 – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED." Leia-se: "Em função dessa Errata, ADITIVO Nº 003 – PRAZO 003 – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED" e "ADITIVO Nº 004 – PRAZO 004 – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED", respectivamente. Desconsiderar os avisos de EXTRATOS DE ADITIVO, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) de 18 de janeiro de 2001, referente aos avisos de extratos supracitados acima.

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 007/2009-GEED

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publica no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVOS, referente à CONCORRÊNCIA Nº 007/2009 - GES, publicado no JOM de 18 de janeiro de 2011, página 01. Onde se lê: "Em função dessa Errata, Assinam pela Contratada: Ronaldo Fixina Barreto e Frederico Miranda de Melo." Leia-se: "Em função dessa Errata, Assina pela Contratada: Ronaldo Fixina Barreto".

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2008-GEED

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publica no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVOS, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 - GES, publicado no JOM de 06 de março de 2010, página 15. Onde se lê: "Em função dessa Errata, ADITIVO Nº 001 – VALOR 001 – REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008-GEED." Leia-se: "Em função dessa Errata, ADITIVO Nº 009 – VALOR – REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008-GEED".

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2011.

GEOMAR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da CPL2

**Adiamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 100/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 27 de janeiro de 2011, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada (atividades auxiliares) de MOTORISTAS SOCORRISTAS PROFISSIONAIS para condução e operação de veículos pertencentes ao município, do AMBULÂNCIA, será reaprazado para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 13h00min e no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 24 de janeiro de 2011.
O PREGOEIRO

**EXTRATO DE RESULTADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010 – GEED**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes que serão destinados às escolas que estão sendo construídas, a fim de dotá-las das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades escolares

- 1.EMPRESA VENCEDORA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA
VALOR: R\$ 16.500,00
ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Henrique Brasil Pinto
- 2.EMPRESA VENCEDORA: E C DE SOUZA – ME
VALOR: R\$ 32.760,00
ASSINA PELA CONTRATADA: Hermes de Paiva Cavalcanti Filho
- 3.EMPRESA VENCEDORA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS J. M. N. LTDA – EPP
VALOR: R\$ 20.552,00

ASSINA PELA CONTRATADA: João Victor de Oliveira Terceiro

4.EMPRESA VENCEDORA: T & A SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 27.660,00

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo de Tarso da Costa Júnior
PRAZO: 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato

DATA ASSINATURA: 17.01.2011
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 13.01.2011
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17.01.2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2010 – SEDEC
OBJETO: Concessão de espaços na Praça de Convivência, situada à Avenida Rio Branco, nesta cidade, para instalação de ponto comercial (Casa de Massas).

VENCEDOR: JOSE GILDIVAN CARNEIRO
VALOR: R\$ 38.500,00

ASSINA PELA CONTRATADA (PRÉ-CONTRATO): JOSÉ GILDIVAN CARNEIRO

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17.01.2011
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19.01.2011

**EXTRATO DE RESULTADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2010 – GES, homologado em 12 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: M L S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP.
CNPJ: 10.663.513/0001-36; TEL: (84) 3314-3893
ENDEREÇO: RUA CAMILO PAULA – 2119 – NOVA BETÂNIA

REPRESENTANTE LEGAL: THALLES KENNEDY SILVEIRA FERNANDES
RG: 1.879.320 SSSP/RN; CPF: 048.842.034-29

ITEM 01: 2.850 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA) SERVIÇOS DE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE TODO O SISTEMA E MOTORES, SERPENTINAS, FILTROS, PLACAS E CARENAGEM) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, CASO NECESSÁRIO, DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS E SUPRIMENTOS), EM CONDICIONADORES DE AR, TIPO JANELA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,70 (TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 107.445,00 (CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM 02: 1.425 (UM MIL QUAROCENTOS E VINTE E CINCO) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE TODO O SISTEMA E MOTORES, SERPENTINAS, FILTROS, PLACAS E CARENAGEM) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, CASO NECESSÁRIO, DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS E SUPRIMENTOS) EM CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,70 (TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 53.722,50 (CINQUENTA E TRES MIL SETECENTOS VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TOTAL: R\$ 161.167,50 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar-Condicionado, tipo Split, dos Prédio Administrativo, Unidades de Pronto Atendimento CAPS, AMI, SAMU e Vigilância Sanitária, coordenados pela Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 083/2010 – GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde – GES

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o ob-

jecto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: M L S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
M L S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ: 10.663.513/0001-36
THALLES KENNEDY SILVEIRA FERNANDES
CPF: 048.842.034-29

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - GES, homologado em 12 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO EPP
CNPJ: 09.122.003/0001-72; TEL: (84) 3317-1140
ENDEREÇO: PCA. 15 DE NOVEMBRO, 21 - A - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA
RG: 2.487.338 SSP/RN; CPF: 082.504.064-78
ITEM 01: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE SALBUTAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MCG; FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL INALATÓRIO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 200 DOSES; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; INALAÇÃO VIA ORAL. MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,29 (DEZ REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.290,00 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
TOTAL: R\$ 10.290,00 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA ASMA RINITE para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 086/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até

25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências ca-

bíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO EPP, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 13 de janeiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO EPP
CNPJ: 09.122.003/0001-72
FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA
CPF: 082.504.064-78

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES, homologado em 18 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09; TEL: (84) 3213.6146
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - ALECRIM - NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
RG: 286.823 SSP/RN; CPF: 143.837.804-15

ITEM 02: 70.000 (SETENTA MIL) UNIDADES DE ÁCIDO ASCÓRBICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES ; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA/FABRICANTE: NATULAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 10: 100.000 (CEM MIL) UNIDADES DE SECNIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES ; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA/FABRICANTE: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); TOTAL: R\$ 61.900,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DST/AIDS para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do

PREGÃO PRESENCIAL 088/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - À cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edi-

tal e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 18 de janeiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES, homologado em 18 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ: 07.055.280/0001-84; TEL: (84) 3314-5452
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 703 - BOA VISTA - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
RG: 1.134.640 SSP/RN; CPF: 913.109.894-00

ITEM 08: 30.000 (TRINTA MIL) UNIDADES DE ÓLEO DE GIRASSOL; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OLEOSA ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/100 ML COM BICO APLICADOR SEM PERFUME, COM FINALIDADE FARMACÉUTICA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TÓPICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM FRASCOS. MARCA/FABRICANTE: DELTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS);

ITEM 09: 50.000 (CINQUENTA MIL) UNIDADES DE PROMETAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES ; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA/FABRICANTE: SANVAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

TOTAL: 389.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E

NOVE MIL REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DST/AIDS para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 088/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 18 de janeiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
 FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 CPF: 913.109.894-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 – GES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 – GES, homologado em 18 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 40.811.440/0001-43; TEL: (84) 4009-8855
 ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, 2049-CANDELÁRIA- NATAL-RN
 REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO

RG: 1252951 SSP/RN; CPF: 785.484.544-15
 ITEM 02: 800 (OITOCENTOS) UNIDADES DE ÁCIDO FOLIÍNICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,14 (QUATORZE CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 112,00 (CENTO E DOZE REAIS);

ITEM 03: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE CETOCONAZOL ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G ; FORMA FARMACÉUTICA CREME ; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 10 G ;

PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TÓPICA. MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 04: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE CETOCONAZOL ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG ; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);

ITEM 05: 50.000 (CINQUENTA MIL) UNIDADES DE COMPLEXO B; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM MONONITRATO DE TIAMINA 15MG+ RIBOFLAVINA 3MG + NICOTINAMIDA 15MG + PIRIDOXINA 5MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 10MG ; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA ;PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,055 (CINCO CENTAVOS DE REAL E CINCO MILESIMOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 06: 900 (NOVECENTOS) UNIDADES DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES ; FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE C/ 400G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES ; VIA ORAL; EMBALAGEM 400. MARCA/FABRICANTE: SUPPORT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 26.280,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 07: 100 (CEM) UNIDADES DE HIDROCOR-TIZONA 10MG; SULFATO DE POLIMIXINA B 100.000UI; SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA GOTAS OTOLÓGICAS; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA OFTÁLMICA; CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCA/FABRICANTE FARMOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,80 (OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

TOTAL: R\$ 31.872,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DST/AIDS para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 088/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 18 de janeiro de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.811.440/0001-43
SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES, homologado em 21 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, com segue:

EMPRESA: DROGARIA MOSSORÓ LTDA - EPP
CNPJ: 12.690.038/0001-12; TEL: (84) 3321-6988
ENDEREÇO: RUA GEORGINO AVELINO, 900 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO PINTO DE LIMA
RG: 1.857.499 SSP/RN; CPF: 010.156.184-99

ITEM 01: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE INSULINA GLARGINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA SUBCUTÂNEA. MARCA SANOFI AVENTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 74,12 (SETENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 741.200,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 741.200,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA INSULINAS ESPECIAIS para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 090/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo). Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DROGARIA MOSSORÓ LTDA - EPP, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 21 de janeiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
DROGARIA MOSSORÓ LTDA - EPP
CNPJ: 12.690.038/0001-12
FÁBIO PINTO DE LIMA
CPF: 010.156.184-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classifi-

cação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 – GES, homologado em 21 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.234.797/0001-78; TEL: (81) 3797-9909
ENDEREÇO: Q SAAN 03, 665 – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTE LEGAL: SHANASES CAMPOS FERNANDES CÂMARA

RG: 1.570.269 SSP/RN; CPF: 007.880.604-65

ITEM 02: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE INSULINA LISPRO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/3ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA SUBCUTÂNEA. MARCA ELI LILLY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,16 (VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 130.800,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 130.800,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS);

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA INSULINAS ESPECIAIS para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 090/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatá-

ria(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedor, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 21 de janeiro de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.234.797/0001-78
SHANASES CAMPOS FERNANDES CÂMARA
CPF: 007.880.604-65

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2010 – GES, homologado em 20 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DROGARIA MOSSORÓ LTDA - EPP.

CNPJ: 12.690.038/0001-12; TEL: (84) 3321-6988
ENDEREÇO: RUA GEORGINO AVENINO Nº 900 – CENTRO

REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO PINTO DE LIMA

RG: 1.857.499 SSP/RN; CPF: 010.156.164-99

ITEM 01: 10 (DEZ) UNIDADES DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 90 % ; FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 20 ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TÓPICA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCA/FABRICANTE: LABY SINTH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS);

ITEM 02: 05 (CINCO) UNIDADES DE FENILEFRINA ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10ML/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS COM 5ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA OFTÁLMICA. MARCA/FABRICANTE: ALLERGAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,90 (SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 39,50 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 03: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FLUORESCEÍNA ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10ML/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS COM 3ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA OFTÁLMICA. MARCA/FABRICANTE: ALLERGAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 04: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE LIDOCAÍNA, CLORIDRATO COM EPINEFRINA ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML + EPINEFRINA 0,006MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ 20ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12MESES; VIA PARENTERAL. MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA. AO PREÇO UNITÁRIO R\$ 27,85 (VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.570,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 05: 80 (OITENTA) UNIDADES DE TETRACAÍNA HCL 1%+ FENILEFRINA HCL 0,1%; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA OFTÁLMICA. TROPICAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10ML/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS COM 5ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA OFTÁLMICA. MARCA/FABRICANTE: ALLERGAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 552,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

ITEM 06: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE TROPICAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10ML/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS COM 5ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA OFTÁLMICA. MARCA/FABRICANTE: ALCON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,90 (DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.270,00 (TRES MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 07: 10 (DEZ) UNIDADES DE HIDRATO DE CLORAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG/1ML ; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 100ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS; VIA ORAL. MARCA/FABRICANTE: GALENA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,80 (VINTE E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 238,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

TOTAL: R\$ 10.037,50 (DEZ MIL, TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para dar continuidade aos atendimentos do Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 091/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-

Hospitalares - 2.119 - Ações do Planejamento Familiar - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS) 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da troca.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: DROGARIA MOSSORÓ LTDA - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 20 de janeiro de 2011
 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita
 MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregeiro
 DROGARIA MOSSORÓ LTDA - EPP.
 CNPJ: 12.690.038/0001-12
 FÁBIO PINTO DE LIMA
 CPF: 010.156.164-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES, homologado em 25 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: GILVAN BATISTA DE CASTRO
 CNPJ: 12.140.432/0001-87; TEL: (84) 3314-2517
 ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO DIZ-NEUF ROSADO, 80 - BOX 7 - BOM JARDIM - MOSSORÓ/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: GILVAN BATISTA DE CASTRO
 RG: 2.024.251 SSP/RN; CPF: 012.403.604-01

ITEM 03: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE ALFACE LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 05: 3.000 (TRES MIL REAIS) QUILOS DE BANANA PACOVÁ; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RCD 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 10: 1.600 (UM MIL E SEISCENTOS) UNIDADES DE COENTRO; FRESCO; EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO FIRME;

DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST.NORMAT.CONJ.N9.12/11/02(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 14: 1.000 (UM MIL) QUILOS DE MACAXEIRA; GRAUDA; DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE); FRESCA, COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,03 (UM REAL E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.030,00 (UM MIL E TRINTA REAIS);

ITEM 17: 15.000 (QUINZE MIL) QUILOS DE MELANCIA; REDONDA; GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM AGRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 22: 1.000 (UM MIL) QUILOS DE UVA; RUBI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST.NORMAT.N 1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,15 (TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.150,00 (TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

TOTAL: R\$11.850,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) destinados ao consumo dos pacientes internados e profissionais lotados no Hospital São Camilo de Lellis, CAPSII, CAPSi, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia - UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini - UPACC e SAMU, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 000/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde, 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental, 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): GILVAN BATISTA DE CASTRO, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 25 de janeiro de 2011
 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita
 MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro

GILVAN BATISTA DE CASTRO
 CNPJ: 12.140.432/0001-87
 GILVAN BATISTA DE CASTRO
 CPF: 012.403.604-01

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES, homologado em 25 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
 CNPJ: 10.857.970/0001-61; TEL: (84) 3316-5039
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
 RG: 1.164.155 ITEP/RN; CPF: 702.099.284-68

ITEM 01: 1.000 (UM MIL) QUILOS DE ABACATE NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA ÍNTEACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST.NORMAT.N 1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 02: 6.000 (SEIS MIL) UNIDADES DE ABACAXI; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURO; COM POLPA FIRME E ÍNTEACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST.NORMAT.N 01 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 04: 600 (SEISCENTOS) QUILOS DE ALHO; BULBO ÍNTEIRO; NACIONAL; BOA QUALIDADE; FIRME E ÍNTEACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 200 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05;

COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA KI-ALHO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,80 (OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 06: 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS DE BATATA DOCE; AMARELA; BOA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,85 (OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 07: 3.000 (TRES MIL) QUILOS DE BATATA INGLESA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E ÍNTEACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 250/02 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 08: 2.000 (DOIS MIL) QUILOS DE CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 09: 2.000 (DOIS MIL) QUILOS DE CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 11: 2.000 (DOIS MIL) QUILOS DE GOIABA; VERMELHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM POLPA FIRME E ÍNTEACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,65 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TRÊZENTOS REAIS);

ITEM 12: 20.000 (VINTE MIL) QUILOS DE LA-

RANJA PERA; FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 13: 12.000 (DOZE MIL) QUILOS DE MAÇA NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACOLAS PLÁSTICAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12846 DE 20/10/78), (RES. 272/05) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 15: 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE MAMÃO FARMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,28 (VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 16: 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS DE MARACUJÁ; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 18: 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE MELÃO NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST. NORMAT. N 1 DE 01/02/02); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,85 (OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 19: 2.000 (DOIS MIL) QUILOS DE PIMENTÃO VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

ITEM 20: 800 (OITOCENTOS) UNIDADES DE TANGERINA; CRAVO; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SU-

JIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 21: 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS DE TOMATE; CAQUI; EXTRA; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,49 (DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.960,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);

TOTAL: R\$ 117.370,00 (CENTO E DEZESSETE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) destinados ao consumo dos pacientes internados e profissionais lotados no Hospital São Camilo de Lellis, CAPSIL, CAPSi, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia - UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conchita Ciarlini - UPACC e SAMU, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 000/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde, 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental, 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mos-

soró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): VAREJÃO OESTE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 25 de janeiro de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregeiro
VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO DE MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 da Lei 538, de 14 de Dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO que algumas dificuldades de caráter operacional causaram um pequeno atraso na confecção, distribuição e entrega dos boletos relacionados com a cobrança das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento - TLF, inclusive de horário especial (Anexo I e II, do CTM), das Taxas de Publicidade (Anexo III, itens 01, 02 e 12, do CTM), Taxas de Licença para Instalação de Máquinas, Motores, Linhas de Subtransmissão de Energia Elétrica, Subestações Elétricas e Redes Aéreas com circuito de alta e baixa tensão e similares (Anexo VI, itens 01 a 09, do CTM) e do Alvará e Inscrição Municipal lançados conjuntamente com a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (Anexo XII, itens 07 e 14, do CTM) do exercício de 2011.

CONSIDERANDO mais que nos termos da legislação municipal o prazo de vencimento para pagamentos das citadas taxas tem data prevista para o dia 31/01/2011, sendo, pois, impossível que os boletos sejam entregues integralmente aos respectivos contribuintes municipais antes deste prazo, pelas razões acima já mencionadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar para o dia 28 de fevereiro de 2011, a data de vencimento para pagamento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento - TLF, inclusive de horário especial (Anexo I e II, do CTM), das Taxas de Publicidade (Anexo III, itens 01, 02 e 12, do CTM), Taxas de Licença para Instalação de Máquinas, Motores, Linhas de Subtransmissão de Energia Elétrica, Subestações Elétricas e Redes Aéreas com circuito de alta e baixa tensão e similares (Anexo VI, itens 01 a 09, do CTM) e do Alvará e Inscrição Municipal que são lançados conjuntamente com a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (Anexo XII, itens 07 e 14, do CTM) referentes ao exercício de 2011.

Art. 2º. Inobstante a prorrogação de que trata o artigo anterior, fica facultado ao contribuinte que interessar adimplir referida obrigação tributária municipal independentemente do recebimento do boleto correspondente, fazer uso do serviço on line no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br e extrair o respectivo documento de arrecadação municipal para pagamento ou mesmo comparecer a sede da Secretaria Municipal da Tributação para esta finalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Tributação, Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, em 26 de janeiro de 2011.

ANTÔNIO UBIRACY ASSUNÇÃO
Secretário da Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 001/SMC, em 05 de Janeiro de 2011.

Instaura sindicância, institui e nomeia comissão processante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 22 e 41 da Lei Complementar Nº 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de apurar os fatos que causaram o dever legal da Administração Pública Municipal de indenizar e restituir os (as) representantes do Processo Nº 3.505/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância para apurar os fatos que causaram o descumprimento de dever legal ou contratual resultante do Processo de Indenização e Restituição de Nº 3.505/2010.

Art. 2º - INSTITUIR Comissão Administrativa Sindicante (CAS) para, com base na legislação em vigor, investigar, os fatos que deram origem a este recurso administrativo.

Parágrafo Único: A CAS, criada por este instrumento, deverá no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria, apurar as ocorrências, e produzir relatório fidedigno as suas constatações, concluindo, dessa forma, a Sindicância.

Art. 3º - NOMEAR os servidores municipais Railton Gurgel da Nóbrega, matrícula 3477-4, Alcileu Alves da Silva, matrícula 5442-6, e Maria Liduina Ferreira Leonardo, matrícula 10159-1, para compor sob a Presidência do primeiro, a Comissão Administrativa Sindicante ora instalada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal da Cidadania, em Mossoró-RN, 05 de Janeiro de 2011.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 001/2011- GEED/GG.

Institui comissões e subcomissões para redefinição dos conteúdos mínimos de aprendizagem.

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar Nº 29/2008, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 5, de 17 de dezembro de 2009, nº 4, de 13 de julho de 2010 e nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Educação Básica e;

CONSIDERANDO que a política de melhoria de qualidade da educação pressupõe a reorganização do currículo, tendo em vista a necessidade da atualização de conteúdos e metodologias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as comissões e subcomissões a seguir especificadas para redefinir os conteúdos mínimos de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

Educação Infantil:

1. Miraci Martins Borges - U.E.I. Alice Dias da Silva
2. Maria da Luz Barbosa Maia - U.E.I. Profª Terezinha Fernandes de Souza
3. Vera Lúcia da Silva Grilo - U.E.I. Maria Salem Duarte
4. Maria da Conceição Andrade - U.E.I. Maria Júlia Uchôa Fernandes
5. Maria Edileuza Ponciano - U.E.I. Maria Júlia Uchôa Fernandes
6. Sônia Maria da Silva - U.E.I. Maria Zélia Ferreira Guerra
7. Joralice Cristina Virginio de Moraes - U.E.I. Francisca Clara

Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

1. Tânia Turene Gomes da Silva - E. M. Raimundo Fernandes
2. Cinara Soares de Lima - E. M. Joaquim Felício de Moura
3. Maria das Graças Freitas do Couto - E. M. sindicalista Antonio Inácio
4. Silva Fernandes do Vale - E. M. Senador Dinarte Mariz
5. Francisca Lucena Barra Neta - E. M. Marineide Pereira da Cunha
6. Kelly Cristina de Medeiros da Silva - E. M. Ronald Pinheiro Nêo Júnior
7. Milca Gomes Bezerra - E. M. Raimunda Nogueira do Couto
8. Maria José Martins Fernandes - E. M. Lions Mossoró Centro
9. Eutiene Araújo Mota de Souza - E. M. Rotary
10. Jacirene Libaneo da Silva - E. M. Rotary
11. Francisco Edson de França Bezerra - E. M. Francisco Ferreira Souto
12. Sueleide Alves Ferreira - E. M. Francisco Ferreira Souto
13. Márcia de Matos Jales - E. M. Raimunda Nogueira do Couto

Ensino Fundamental - Anos Finais:

1. Heleyny Sonaly Duarte de Souza - E. M. Prof. Antônio Fagundes
2. Zoraneide Fernandes da Silva - E. M. Senador Dinarte Mariz
3. Gilneide Maria de Oliveira Lobo - E. M. Piquiri II
4. Dulcineide da Costa Leite - E. M. Alcides Manoel de Medeiros
5. Gerlandia Joca de Castro - E. M. Prof. Maurício de Oliveira

Educação de Jovens e Adultos:

1. Marly Alves Duarte da Silva - E. M. Profª Celina Guimarães Viana
 2. Francisca Vanuza Fernandes - E. M. José Benjamim
 3. Maria Marli de Araújo - E. M. Sindicalista Antônio Inácio
 4. Maria Valdete Rodrigues - E. M. Heloisa Leão de Moura
- Subcomissões para os anos finais e EJA.

Componente Curricular História

1. José Lima Dias Júnior - E. M. Genildo Miranda
2. Aristeu Antônio de Carvalho - E. M. Prof. Manoel Assis
3. Aculeide P. Régis de Azevedo - E. M. Prof. Antônio Fagundes
4. Maria das Dores de Lira Costa - E. M. Rotary
5. Pedro Mendes de Almeida Filho - E. M. Senador Duarte Filho

Componente Curricular Geografia

1. Mauro Alexandrino M. da Costa - E. M. Genildo Miranda
2. Francisco das Chagas da Cunha - E. M. Profª Celina Guimarães Viana
3. Andrea Carla de Oliveira - E. M. Prof. Alexandre Linhares
4. Antônio Genival da Silva - E. M. Marineide Pereira da Cunha
5. Clédna Kalyne M. D. Alves - E. M. Raimunda Nogueira do Couto

Componente Curricular Ensino Religioso

1. Rosiley dos Santos Alfredo - E. M. Raimunda Nogueira do Couto
2. Francisca Maria Araújo Costa - E. M. José Benjamim
3. Irenice Silva Duarte - E. M. Dr. José Gonçalves
4. Maria de Lourdes Rocha Medeiros - E. M. Prof. Antônio Fagundes
5. Joselito Marques Ferreira - E. M. Prof. Alexandre Linhares

Componente Curricular Língua Portuguesa

1. Márcia Betânia de Souza - E. M. Rotary
2. Alcivan Costa de Oliveira - E. M. Joaquim Felício de Moura
3. Lenilton Maia de Lima - E. M. Prof. Antônio Fagundes
4. João Edmilson Fernandes - Colégio Evangélico Leôncio José de Santana
5. Iatanilton damasceno de França - E. M. Marineide Pereira da Cunha

Componente Curricular Língua Inglesa

1. Selenia Holanda Melo - E. M. Senador Duarte Filho
2. Graciete Maria Gurgel Pinho - E. M. Joaquim da Silveira Borges
3. Rita Célia L. A. Melo - E. M. Rotary
4. Aricon Cortez Leite - E. M. Profª Celina Guimarães Viana
5. Olavo Wiglaff de Lima - E. M. Prof. Maurício de Oliveira

Componente Curricular Matemática

1. Francisco das Chagas Nogueira Martins - Colégio Leôncio José Santana
2. Mirley Andrade Bezerra de Farias - E. M. Senador Dinarte Mariz
3. Humberto Arnoud Mendes - E. M. Marineide Pereira da Cunha
4. Hugo Arnoud Mendes - E. M. Genildo Miranda
5. Damião Gondim de Aquino - E. M. Senador Duarte Filho

Componente Curricular Ciências

1. Ricardo Alfredo de Souza - E. M. José Benjamim
2. José Saldanha Júnior - E. M. Prof. Antônio Fagundes
3. Rita de Cássia B. Fonseca - E. M. Marineide Pereira da Cunha
4. Francisco Nonato Fernandes - E. M. Joaquim Felício de Moura
5. Caio César Azevedo Costa - E. M. Heloisa Leão de Moura

Componente Curricular Ensino da Arte

1. Hebert Menezes - E. M. Senador Duarte Filho
2. Carlos Roberto Fonseca - E. M. Prof. Maurício de Oliveira
3. Margareth Rejane da S. Pereira - E. M. Genildo Miranda
4. José Alcântara da Silva - E. M. Sindicalista Antônio Inácio
5. Álvaro M. C. de Carvalho - E. M. Isabel Fernandes

Componente Curricular Educação Física

1. Alexilda Carla - E. M. Joaquim da Silveira Borges
2. Carlos Eduardo Torquato - E. M. Marineide Pereira da Cunha
3. Leonilda Fernandes de Melo - E. M. Prof. Manoel Assis
4. Francione F. Silva - E. M. Prof. Antônio Fagundes
5. Jucelino Marques da Silva - E. M. Joaquim Felício de Moura

1º Segmento

1. Maria de Lourdes Barra Pinto - E. M. Profª Celina Guimarães Viana
2. Dalúbia Maria Gomes Filgueira - E. M. Heloisa Leão de Moura
3. Maria de Fátima Marinho - E. M. Prof. Antônio Fagundes
4. Marister Carlos Bezerra - E. M. Raimunda Nogueira do Couto
5. Eurides Alves Duarte Silva - E. M. Profª Celina Guimarães Viana

2º Segmento

1. Marco Antônio de Oliveira – E. M. José Benjamim
 2. Antônio Eilson Sales – E. M. José Benjamim
 3. Ottoniel Soares de Maria – E. M. Raimunda Nogueira do Couto
 4. Jakson Gomes de Oliveira – E. M. José Benjamim
 5. Jucileide F. da Silva – E. M. Profª Celina Guimarães Viana
 6. Genilda Maria M. Diógenes - E. M. Raimunda Nogueira do Couto
- Art. 2º. Compete as comissões:
- I- Elaborar cronograma de trabalho com as subcomissões.
 - II- Coordenar, adequar, discutir e encaminhar subsídios para os trabalhos das subcomissões, com base nos documentos oficiais em vigor.
 - III- Encaminhar para Gerência Executiva da Educação documento com os resultados dos trabalhos das subcomissões.

- Art. 3º. Compete as subcomissões:
- I- Estudar o currículo que se encontra em funcionamento no município de Mossoró e pesquisar outras fontes que venham subsidiar a sua reconstrução.
 - II- Redefinir os conteúdos mínimos de aprendizagem em cada etapa da Educação Infantil Ensino Fundamental, e na Modalidade EJA, por disciplina e ano escolar, incluindo práticas pedagógicas que conduzam à melhoria do processo ensino-aprendizagem, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Projetos Político- Pedagógicos das Unidades Educacionais.
 - III- Encaminhar para as comissões documento com resultados dos estudos.
- Art. 4º. As comissões devem apresentar à Gerência Executiva da Educação o documento com o resultado dos estudos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste.
- Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 17 de janeiro de 2011

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Gerente Executiva da Educação

GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

EDITAL DO CONCURSO DE CARNAVAL 2011

A Prefeitura Municipal de Mossoró por meio da Secretaria Municipal da Cidadania (SMC) e Gerência Executiva da Cultura (GEC) torna público o EDITAL dos Concursos para escolha do: Rei, Rainha do Carnaval, Concurso Fantasia de Luxo e Originalidade, Blocos de Frevo, Tribo de Índios, Maracatu e Escolas de Samba.

1 – DO OBJETO:
Estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá os Concursos do Carnaval Venha com a Gente 2011.

2 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1 – As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 14 a 24/02/11, em horário de expediente, na Gerência Executiva da Cultura, localizada na Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Bairro Aeroporto, mediante formulários próprios disponíveis no atendimento externo da Sala de Eventos.

2.2 – Poderão se inscrever representantes das agremiações carnavalescas ou pessoa física não vinculada às agremiações, desde que preencham os critérios exigidos.

2.3 – Os(as) candidatos(as) nas categorias Rei, Rainha, Fantasia Luxo e Originalidade, como também nas categorias de Blocos de Frevo, Tribo de Índios, Maracatu e Escola de Samba que não efetuarem as inscrições no período e local estabelecidos pelos itens 2.1, ficarão impossibilitados de participar do concurso.

2.4 – Ao efetuar a inscrição, todos os participantes declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento.

3 – DA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR CATEGORIA

3.1 - CONCURSO DE REI E RAINHA DO CARNAVAL
a) Poderão se inscrever representantes de agremiações carnavalescas ou pessoa física não vinculada às agremiações desde que preencham os critérios exigidos:

- 1) Ter acima de 18 anos de idade;
- 2) Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos comprobatórios: Carteira de Identidade e comprovante de residência (faturas de água, luz, telefone ou cartão de crédito) em seu nome ou em nome dos pais;
- b) É reservado o direito a Comissão Organizadora de investigar a veracidade das informações prestadas pelos proponentes e, portanto, desclassificar aqueles que apresentarem documentos falsos.

3.1.1 – DAS APRESENTAÇÕES:
a) – A ordem de apresentação será definida de acordo com o sorteio a ser realizado na presença de todos (as) os (as) candidatos (as), em reunião com dia e hora a serem estabelecidos pela organização do evento.
b) – O tempo de apresentação dos (as) candidatos (as) terá a duração de 02(dois) minutos no máximo.

3.1.2 – DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO REI E DA RAINHA:
Os Critérios Constarão:

- a) Ritmo;
- b) Desenvoltura;
- c) Beleza;
- d) Elegância;
- e) Fantasia;
- f) Maior peso corporal (Categoria Rei Momo).

Obs: Cada critério estabelecido receberá nota do avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do participante será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

3.1.3 – DAS PREMIAÇÕES:
a) – 1º Lugar Rei -----R\$ 1.200,00 + Troféu + Faixa
b) – 1º Lugar Rainha -----R\$ 1.200,00 +Troféu + Faixa

3.1.4 – DA COMISSÃO JULGADORA:

a) – Será composta por cidadãos mossoroenses (artistas plásticos, cronista social, coreógrafos, músicos, professores e outros que tenham o perfil para julgar os critérios) que serão convidados pela Gerência Executiva da Cultura, e somente será conhecida momentos antes do início dos referidos concursos. Este critério servirá para todos os concursos.

3.1.5 – DA COMISSÃO APURADORA:

a) – Fará a apuração das fichas de julgamento e dará o resultado em Boletim Oficial e será composta por 03(três) integrantes. Este critério servirá para todos os concursos.

- 3.1.6 – DO RESULTADO:
a) O resultado oficial será anunciado logo após a apuração pelo locutor oficial;
b) As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico;
c) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso;
d) O Rei e a Rainha vencedores do concurso deverão cumprir calendário preestabelecido pela organização devidamente caracterizados, sob pena de não recebimento da premiação caso não haja o cumprimento da devida agenda.

3.2 – CONCURSO DE FANTASIA (LUXO E ORIGINALIDADE)

- 3.2.1 - DAS APRESENTAÇÕES:
a) A apresentação obedecerá à ordem de sorteio a ser realizado três dias antes dos referidos concursos;
b) O tempo de apresentação dos (as) candidatos (as) terá a duração de 02(dois) minutos no máximo;
c) As apresentações acontecerão em data e local pré-estabelecido;
d) Todos os candidatos deverão entregar o CD para o desfile até o dia 24, con- duzir um CD extra para eventuais problemas.

3.2.2 – DAS CATEGORIAS:
a) O Concurso divide-se em 02(duas) categorias: Luxo e Originalidade

- 3.2.3 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO – FANTASIA LUXO E ORIGINALIDADE:
A Comissão Julgadora deverá observar os seguintes Critérios:
a) Acabamento;
b) Plasticidade;
c) Material utilizado;
d) Criatividade;
e) Beleza;
f) Originalidade.

Obs: Cada critério estabelecido receberá nota do avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do participante será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

- 3.2.4 - DAS PREMIAÇÕES:
a) - Fantasia: Luxo
1º Lugar ----- R\$ 2.000,00 + Troféu
2º Lugar ----- R\$ 1.000,00 + Troféu
3º Lugar ----- R\$ 500,00+ Troféu
b) - Fantasia: Originalidade
1º Lugar ----- R\$ 800,00+ Troféu
2º Lugar ----- R\$ 600,00+ Troféu
3º Lugar ----- R\$ 400,00+ Troféu

3.2.5 – DO RESULTADO:
a) O resultado oficial será anunciado logo após a apuração pelo locutor oficial;
b) As decisões da Comissão Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante contestação verbal ou de caráter jurídico;
c) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3.3 - CONCURSO CATEGORIA BLOCOS DE FREVO, MARACATU, TRIBO DE ÍNDIOS, ESCOLA DE SAMBA, URSOS.

- 3.3.1 - DAS INSCRIÇÕES:
a) A inscrição só poderá ser realizada pelo(a) o coordenador(a) da agremiação carnavalesca;
b) O(A) Coordenador(a) da agremiação deverá apresentar documento de autorização dos pais da criança e do adolescente emitido pela Vara da Infância e Adolescência (Juizado da Comarca de Mossoró) permitindo a participação do(a) mesmo(a) no desfile carnavalesco que acontecerá dia 04/03.

3.3.2 – DAS APRESENTAÇÕES:
a) A apresentação obedecerá à ordem de acordo com o sorteio pré-realizado;
b) A concentração do desfile acontecerá na Av. Alberto Maranhão e Av. João Marcelino;
c) O desfile acontecerá na Av. Nestor Saboya, na Estação das Artes, com início às 20h;

- d) As Escolas de Samba terão 30 minutos na Av. Nestor Saboya da marca de entrada até a saída do portão;
- e) A agremiação que descumprir o horário pré-estabelecido para o início do seu desfile, perderá 02(dois) pontos para cada minuto de atraso no cômputo geral das notas;
- f) A agremiação que ultrapassar o tempo pré-estabelecido para o seu desfile, perderá de 02 pontos para cada 05 minutos ultrapassados;
- g) Só haverá competição por categoria se houver no mínimo 02(duas) agremiações inscritas;
- h) Blocos de Frevo e Tribo de Índios terão 15 minutos para sua apresentação;
- i) Os Maracatus terão 20 minutos para a sua apresentação;
- j) Caso a categoria só tenha uma agremiação inscrita, este receberá apenas ajuda de custo e troféu de honra ao mérito, não receberá prêmio em numerário, pois não houve competição.

3.3.3 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:
a) Para Efeito de julgamento serão considerados os critérios abaixo relacionados, por categoria.

- b) PARA ESCOLAS DE SAMBA:
• Comissão de Frente;
• Ala das Baianas;
• Mestre Sala e Porta Bandeira;
• Alegorias;
• Bateria;
• Fantasia e Adereços;
• Enredo e Samba Enredo.
c) PARA BLOCOS DE FREVO
• Animação;
• Porta Estandarte;
• Passista(de Frevo);
• Fantasia;
• Orquestra.
d) PARA URSOS:
• Animação;
• Criatividade;
• Originalidade.
e) PARA TRIBO DE ÍNDIOS:

- Animação;
 - Criatividade;
 - Originalidade.
- f) PARA MARACATU:
- Criatividade;
 - Originalidade;
 - Adereços e Fantasias;
 - Bateria.

Obs: Cada critério estabelecido receberá nota do avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do participante será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

3.3.4 - DAS PREMIAÇÕES:

a) CATEGORIA: Escolas de Samba

1º Lugar ----- Troféu + R\$ 3.000,00

2º Lugar ----- Troféu + R\$ 2.000,00

3º Lugar ----- Troféu + R\$ 1.000,00

b) CATEGORIA: Bloco de Frevo

1º Lugar ----- Troféu + R\$ 1.000,00

2º Lugar ----- Troféu + R\$ 800,00

3º Lugar ----- Troféu + R\$ 500,00

c) CATEGORIA: Ursos

1º Lugar ----- Troféu

2º Lugar ----- Troféu

3º Lugar ----- Troféu

d) CATEGORIA: Tribo de Índios

1º Lugar ----- Troféu + R\$ 500,00

e) CATEGORIA: Maracatu

1º Lugar ----- Troféu + R\$ 1.200,00

2º Lugar ----- Troféu

3.3.5 – DA COMISSÃO JULGADORA:

a) Será composta por cidadãos Mossoroense (artistas plásticos, cronista social, coreógrafos, músicos, professores e outros que tenham o perfil para julgar os critérios) que serão convidados pela Gerência Executiva da Cultura, e somente será conhecida momentos antes do início dos referidos concursos. Este critério servirá para todos os concursos.

3.3.6 – DA COMISSÃO APURADORA:

a) Fará a apuração das fichas de julgamento e dará o resultado em Boletim Oficial e será composta pela Comissão Organizadora. Este critério servirá para todos os concursos.

4 – DAS PENALIDADES:

a) O candidato que cometer algum tipo de agressão a qualquer membro das Comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, seja de ordem física ou verbal, será automaticamente desclassificado do concurso, bem como ficará impedido de participar de qualquer concurso realizado pela Gerência Executiva da Cultura no período de 02(dois) anos.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Em caso de empate, o desempate se dará através do diferencial de melhor nota da ficha de votação seguindo a ordem de critérios, ou seja, observar a melhor nota de comissão de frente, caso haja diferencial na soma, a agremiação que conseguir a maior nota é a vencedora, e assim sucessivamente;

b) O resultado oficial será anunciado logo após a apuração pelo locutor oficial;

c) As planilhas com os resultados dos Concursos serão repassadas para os órgãos da imprensa (Jornal, rádio, TV) para divulgação;

d) As decisões das Comissões Julgadoras e Organizadoras são soberanas, não cabendo a nenhum dos participantes contestações verbais ou de caráter jurídico;

e) Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso;

f) Criança só poderá participar em ala específica para criança. Os pais deverão estar presentes no momento dos desfiles;

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró(RN), para dirimir quaisquer dúvida e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mossoró/RN, 07 de Janeiro 2011.

Clézia da Rocha Barreto

Gerente da GEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

A3 Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ 10.328.554/000-76, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Dispensa de Licença. Para Condomínio Terraços, localizada à Rua: Projetada S/N, Loteamento Ana Matos CEP 59.600-000, Mossoró/RN.

Alexandre Rômulo Carlos Leite

Diretor

PEDIDO DE LICENÇA

Condomínio Edgard Benevides CNPJ 12.396.598/0001-69, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença Prévias para Condomínio Edgard Benevides, localizado à Rua: Terezinha Vasconcelos S/N, Nova Betânia CEP 59.607-730 Mossoró/RN.

Carlos Alberto de Farias

Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró CNPJ 08.348.971/0001-39, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença de Instalação e Operação para U.B. S Forno Velho, localizado à Rua: Projetada S/N, Forno Velho CEP 59.600-000 Mossoró/RN.

Jaqueline de Souza Amaral

Gerente Executiva da saúde

PEDIDO DE LICENÇA

W.L.Duarte Júnior CNPJ 70.030.416/0001-38, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença de Instalação para Posto Regina, localizado à Rua: Mariinha Mendes 1200, CEP 59.631-220 Mossoró/RN.

Wilson Leite Duarte Júnior

Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Repav-Rosário Edificações e Pavimentações Ltda. CNPJ 24.195.851/0001-03, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença Simplificada para Residencial Monte Olimpo, localizada à Rua: Projetada S/N Alto Sumaré CEP 59.600-000, Mossoró/RN.

Jorge Ricardo da Rosário

Administrador

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró CNPJ 08.348.971/0001-39, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença de Instalação e Operação para U.B. S Ilha de Santa Luzia, localizado à Rua: General Péricles S/N, Ilha de Santa Luzia CEP 59.600-000 Mossoró/RN.

Jaqueline de Souza Amaral

Gerente Executiva da saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO

PORTARIA Nº 002/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2382/2007-GP, de 19.09.2007, e, em conformidade com as disposições previstas no Código de Trânsito brasileiro (LEI 9503/97).

CONSIDERANDO, a criação de procedimento interno das infrações de trânsito da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Mossoró/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar procedimento interno na Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Mossoró – RN, para:

Entrega de talão de auto de infração de trânsito – AIT;

Recebimento de auto de infração de trânsito – AIT e

Cancelamento de auto de infração de trânsito – AIT.

Art. 2º - Os procedimentos citados no art. 1º desta portaria far-se-a no setor de processamento de dados desta Secretaria.

§ 1º: O Gerente Executivo do Trânsito remeterá ao setor de processamento de dados, devidamente comprovado, os talões de AIT a ser entregue aos agentes de trânsito e transportes contendo 3(três) vias em papel carbonado para cada auto.

§ 2º: O agente de trânsito e transportes solicitará, verbalmente ou por escrito, ao setor de processamento de dados, o talão de AIT.

§ 3º: Um novo talão de AIT só será entregue após o recebimento do último auto e o canhoto do respectivo, estes documentos através de guia de recolhimento e entrega.

§ 4º: Os agentes de trânsito e transportes deverão entregar os talões de AIT's assegurando-se que, no mínimo, as cópias de todas as folhas azuis estejam contidas nele, onde deverão ser arquivado por um prazo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente. Art. 3º: Os AIT's deverão ser entregues pelo agente de trânsito e transportes, lotados na Secretaria de Defesa Social, direto ao setor de processamento de dados na SESUTRA, onde serão processados e identificados possíveis erros de preenchimento os quais serão, inicialmente, comunicados ao

agente responsável pelo preenchimento e a cada 3 (três) meses ao responsável por eles para que possa tomar medidas educativas.

Art. 4º: Caso o AIT seja comprometido (cancelado), este deverá estar totalmente justificado, comprovado e assinado pelo agente de trânsito e transportes responsável pelo seu preenchimento mediante formulário próprio do setor de processamento de dados.

Parágrafo único: O setor responsável pelo processamento das AIT's assegurará a remessa mensalmente dos autos ora comprometidos (cancelados) à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via para análise do feito.

Art. 5º: O agente de trânsito e transportes será responsável pela lavratura e entrega dos AIT's devidamente preenchidos e assinados até o SÉTIMO dia consecutivo ao setor de processamento de dados na SESUTRA, contados a partir da data de lavratura do auto.

Parágrafo único: Não sendo entregue os AIT's por parte do agente de trânsito e transportes, será comunicados ao seu imediato responsável para tomar medidas cabíveis, conforme caput deste artigo.

Art. 6º: Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas sem que seja designada para realização de tarefa ao setor de processamento de dados.

Art. 7º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos - SESUTRA, em Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2011.

Alex Moacir de Souza Pinheiro
Secretário

LIGA MOSSOROENSE DE COMBATE AO CANCER

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011 – SRP

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de medicação, para atender aos pacientes portadores de neoplasia maligna assistidos pela unidade ambulatorial e pelo serviço de Home Care da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO : Todos os atos praticados pela pregoeira da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer designado através da portaria Nº 02, de 01 de Novembro de 2010, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicação referente ao processo e pregão presencial nº01/2011, cujo objeto consiste no registro de preço para eventual aquisição de medicação, para atender a necessidade do paciente portadores de neoplasia maligna.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO
01	Ceftriaxona sódica 1gr cx c/50 ampola	24.000	UND		
	Cirufarma Comercial Ltda	1,25			
02	SULFATO DE MORFINA 30mg CX c/30 comprimidos		640		
CX	Artmed Comercial Ltda	17,50			
03	Fosfato de codeína 30mg CX C/30compr.	32.000	UND	G.E.distribuidora Ltda	0,66

Dê-se publicada na forma regulamentar e, em seguida retornem os autos à comissão Permanente de Licitações, para as devidas providências.

Mossoró-RN 18 de Janeiro de 2011
Raimundo Falcão Freire Neto

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR